



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO BÁSICO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- 1.4. Decreto nº 29.467-E de 10 de outubro de 2020;
- 1.5. Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
- 1.6. IN 73 de 05 de agosto de 2020;
- 1.7. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

1.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 1.2.1 A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desse Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.
- 1.2.2 Para execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislação e normalizações municipais, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:
- 1.2.3. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil – SINAPI
- 1.2.4. IN SEGES nº 40/2020;
- 1.2.5. IN nº 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010;
- 1.2.6. IN nº 05 de 26 de maio de 2017;
- 1.2.7. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A;
- 1.2.8. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1;
- 1.2.9. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2;
- 1.2.10. Norma EIA/TIA/ANSI 606;
- 1.2.11. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- 1.2.12. NBR 5.410, NBR 5.419 e NR 10;
- 1.2.13. RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- 1.2.14. Resolução CONFEA nº 218/73;
- 1.2.15. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002;

2. DO OBJETO:

2.1. Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU do Estado do Roraima em todos os municípios do Estado, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível., conforme Ep. ([7692917](#)).

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo deste Projeto Básico é a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU do Estado do Roraima em todos os municípios do Estado, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3.2. Os serviços aqui propostos são necessários para a manutenção das condições de conservação dos prédios, garantindo o bem-estar dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde da rede estadual do Estado de Roraima. Trata-se de serviço de natureza contínua, conforme disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.3. A manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações.

3.4. Neste, inclui todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes, ou de atualizações nas necessidades dos seus usuários.

3.5. A contratação de serviços para manutenção predial visa assegurar o funcionamento dos prédios da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. Neste sentido, esta SESAU possui edificações antigas que necessitam de conservação e manutenção preventiva, todavia, manutenções corretivas são constantes, como por exemplo trocas de lâmpadas /reatores e luminárias, troca de reparos em torneiras e descargas, consertos de telhados, desentupimento de esgoto, pequenas pinturas etc. Some-se a isto a necessidade de adaptações como por exemplo troca de pontos de energia elétrica, troca de mobiliários etc.

3.6. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial.

3.7. Desta forma pretende-se, garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades da SESAU/RR.

3.8. Diante do exposto, os serviços a serem contratados têm por escopo as características que os serviços de manutenção predial exigem, na maioria dos casos, contratações frequentes e que, pela natureza dos objetos e pela falta de profissionais habilitados, no qual não é possível definir com precisão de forma prévia o exato quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.9. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações, os pedidos urgentes para reparos e manutenções nas edificações desta regional.

3.10. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum de engenharia, não se enquadram como construção nova ou reforma total da edificação, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.11. Os serviços que serão prestados enquadram-se na categoria de serviço de natureza continuada, ou seja, devem estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, pelo fato de serem essenciais para a preservação da funcionalidade das instalações das unidades hospitalares e administrativas de gestão da SESAU, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais.

3.12. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário (sob demanda). O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por GRUPO.

3.13. A prestação dos serviços a ser contratado não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta devendo inclusive tal menção constar no Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e Edital e seus anexos.

3.14. A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1 detalha o processo de gestão de riscos corporativos, contemplando as atividades de identificação e classificação, avaliação, mensuração, tratamento, monitoramento, informação e comunicação. O guia também busca esclarecer conceitos importantes, como apetite a riscos e tolerância a riscos e fornece exemplos de categorias de riscos comuns, bem como orienta na montagem da estrutura organizacional necessária para a implantação e a execução do processo.

3.15. Nesta toada, é imperiosa a necessidade de o poder público está cada vez mais próxima da execução dos contratos (e não apenas simplesmente fiscalizar), que permita ao ordenador de despesa a verificação fidedigna e em tempo razoável das rotinas praticadas que, consequentemente, possibilitará a atuação infinitamente mais eficiente e, se necessário para a implantação e a execução do processo.

3.16. Nesta licitação será aferida, de forma objetiva, a capacidade técnica e de resposta dos proponentes tanto na execução dos serviços quanto no “feedback” recebido pela fiscalização, de maneira a permitir a parametrização da eficiência (que evita o desperdício ou o retrabalho) dos serviços e eventual alteração na forma de execução.

3.17. O modelo proposto é indicado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, aferir, medir, planejar reorganizar atividades para a melhoria contínua do processo, de maneira a garantir a qualidade esperada na utilização do dinheiro público.

3.18. A opção por esta forma de contratação permitirá que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU do Estado do Roraima acompanhe a execução dos serviços em tempo real e, consequentemente, realize com eficiência o gerenciamento de riscos e permite a resolução dos problemas com eficácia.

3.19. Logo, a economia e o acompanhamento dos serviços no menor intervalo de tempo possível, pela fiscalização, almejada pela Administração Pública será em função do custo e da eficiência da execução dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. O objeto consistirá em 01 (um) Item, Agrupado a contratação deve ser realizada de forma agrupada tendo em vista que os serviços são interdependentes e a prestação destes por mais de uma empresa poderia causar atrasos, redução da qualidade, e preços superiores. Além disso, a contratação agrupada trará o benefício do ganho de economia em escala, em virtude de se ter apenas um prestador do serviço.

4.2. O agrupamento ainda se justifica mais por uma questão de gerenciamento de riscos, tendo em vista que as manutenções prediais de todos os imóveis sendo realizadas por diversas empresas carregariam um risco de descontinuidade dos serviços, variação de preços contratados para os mesmos serviços referenciais do orçamento, despadroneamento da qualidade de acabamento dos serviços, inviabilizando a padronização e aceitação dos serviços.

4.3. Desta forma, a solução viável posta para o atendimento das demandas é a contratação de empresa de engenharia com capacidade operacional e logística para separadamente ou simultaneamente, suprir as demandas desta SESAU, com a prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma dos serviços e insumos descritos no SINAPI, tabela desonerada.

5. NORMAS DE SEGURANÇA:

5.1. A Contratada deverá observar as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial atentando-se para as medidas de proteção aos operários e terceiros, de acordo com as normas vigentes, e ainda:

5.2. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização da Contratante, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

5.3. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos imóveis.

5.3.1. Antes da execução dos serviços, deverão ser verificadas as condições de segurança individuais e coletivas, afim de assegurar a integridade física dos trabalhadores e usuários da unidade hospitalar, conforme descrito nas NR's.

5.3.2. Deverá constar a presença do técnico de segurança de trabalho, informando os profissionais sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

5.3.3. Deverá constar a presença do engenheiro responsável na unidade, sempre que houver atividade de risco.

5.4. Correrá por exclusiva conta a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

5.5. A Contratada ficará responsável pela proteção de todos os componentes das instalações, redes e equipamentos mantidos devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

5.6. As normas de segurança constantes neste Projeto Básico não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na prestação dos serviços.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os Itens do **ANEXO I**, que compõem o objeto do Projeto Básico, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços;

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19 e suas alterações, além do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, o qual elenca as hipóteses de cabimento:

a) necessidade de contratações frequentes;

b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;

c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

7.1.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

7.1.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

7.1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.1.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E;

7.1.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.1.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição, ordem de serviços/fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.9. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras.;

7.1.10. A formação de consórcios nessa licitação é permitida, tendo em vista a presença de diversos serviços no objeto da licitação. Essa permissão intenta aumentar a concorrência e a participação de empresas no certame;

7.1.10.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas

7.1.11. Da mesma forma, a opção por pregão eletrônico como modalidade de licitação permite ampliar o alcance do processo licitatório e o consequente aumento da concorrência.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Com a contratação é esperado que se possam restaurar às condições de uso mais críticas e que as edificações mantenham sua vida útil ao máximo de tempo. Sendo mais econômico para Administração Pública efetuar a manutenção dos seus bens, ao invés de realizar intervenções emergenciais.

8.2. Além do que, a amplitude da Tabela SINAPI e sua complementação dada por outras planilhas oficiais de preço, cujos valores são públicos e o maior desconto percentual na prestação do serviço no seu todo, torna-se muito eficiente e eficaz, quanto aos padrões de economicidade.

8.3. As demandas serão sanadas conforme surjam, não necessitando de empregados terceirizados com dedicação exclusiva no órgão, o que reflete maior otimização do quadro, evitando ociosidade por parte de profissionais não constantes da função fim desta Secretaria de Estado da Saúde.

8.4. Além do que, possibilitará manter os prédios pertencentes a SESAU em plenas condições de funcionamento e segurança, proporcionando aos usuários SUS e transeuntes que utilizam as dependências das unidades Hospitalares e Administrativas, as condições necessárias para o fácil acesso e locomoção.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As demandas de manutenção predial são dinâmicas. Surgidas as demandas, será solicitado orçamento preliminar à **Contratada**, desde que haja compatibilidade entre o orçamento disponível, a demanda e o resultado pretendido.

9.2. As especificações dos Serviços de Manutenção Predial são as constantes do **ANEXO I** deste PB.

9.3. Assim, com base em levantamentos realizados junto às unidades foram estabelecidos os serviços prioritários e estimados as quantidades máximas a serem realizados e executados conforme descrição constante do **Item 15 e seus subitens**.

9.4. A Quantidade Total Estimada para o Serviço, descrito no **ANEXO I**, não configuram responsabilidade da SESAU em contratá-la integralmente, visto que a execução do serviço ocorrerá em função da necessidade da Secretaria de Estado da Saúde e suas unidades de saúde.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A seguir foram levantadas três soluções possíveis para atender as necessidades desta SESAU:

10.1.1. Solução 01: Solução sem Contratação, com utilização de servidor para prestar o serviço e a compra do material necessário para a realização do serviço.

10.1.2. **Descrição:** Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente designar servidores para as atividades a serem contratadas. Esta solução demanda a existência de compatibilidade dentre as atribuições estabelecidas no cargo a qual se pretende utilizar sob pena de incorrer em desvio de função. Para as manutenções corretivas, teria que realizar uma licitação para compra dos materiais necessários.

10.1.3. **Incompatibilidade:** Conforme citado anteriormente, a realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional desta SESAU, afastando desta maneira a solução interna da demanda. Para cada demanda teria que realizar uma licitação, sendo que muitas dessas demandas são emergenciais e corretivas sem ter tempo hábil para aguardar a compra. Importante ainda considerar que o quadro atual de servidores desta SESAU tem diminuído constantemente e atualmente há poucos servidores lotados, nos quais as atribuições não se adequam as necessidades do Serviço em termos de quantidade e especialidade técnica.

10.2. Solução 02: Realização de Contratação de Mão-de-obra em regime de Cessão na jornada semanal de 40 horas

10.2.1. **Descrição:** Contratação de mão de obra especializada, através de realização de licitação de cada necessidade, de forma a contemplar as necessidades identificadas. A característica principal desta solução é a disponibilização da mão-de-obra à parte **Contratante** sob o regime de Cessão de mão de obra.

10.2.2. **Compatibilidade parcial:** Esta forma de contratação é possível de ser contratada na SESAU para a maioria dos serviços pretendidos.

10.2.3. No entanto para os serviços estabelecidos neste PB com a periodicidade sob demanda, se torna inviável, haja vista que a natureza da manutenção e reparo das edificações é esporádica. Dessa forma, o profissional passará uma grande parte do tempo ocioso. Sendo assim, para cada demanda teria que realizar uma licitação, sendo que muitas dessas demandas são emergenciais e corretivas sem ter tempo hábil para aguardar a compra.

10.3. Solução 03: Realização de Contratação de Empresa especializada, com a alocação de mão de obra.

10.3.1. **Descrição:** Contratação de empresa especializada nos serviços descritos com a alocação de mão de obra, através de realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados nas dependências do órgão, quando solicitada.

10.3.2. **Compatibilidade:** A modalidade de contratação dos serviços mais especializados, como corretivas do sistema elétrico e hidráulico, dentre outros, aqui estabelecidos sob demanda, otimiza os recursos disponíveis pelo fato de melhor atender aos interesses da administração, pois há mão-de-obra alocada e os serviços serão realizados conforme a necessidade da administração, bem como adoção de serviços eventuais com subcontratações por escopo, todos sob demanda, incluindo insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e padronizada.

10.3.3. Em levantamento de mercado, conforme informações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, verifica-se que os serviços sob demanda são comumente contratados por outros órgãos públicos, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, o que demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente, e sem nenhuma dificuldade, as necessidades dos órgãos e entidades. Apesar de sua especialidade técnica, tratam-se de serviços de contratação frequente, comumente prestado no mercado, existindo diversas empresas especializadas no ramo que atendem às especificações mínimas exigidas pela SESAU. Além disso, os serviços são contratados individualmente de forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

10.4. **Sendo assim, a solução 03 nos pareceu mais viável para o atendimento das necessidades específicas da SESAU.**

10.4.1. Os valores unitários de cada serviço serão aqueles constantes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos decrescidos do percentual de desconto proposto pela **Licitante Vencedora**.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. As unidades de saúde que receberão os serviços de manutenção predial são as constantes do **ANEXO II** deste Projeto Básico.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. Para o correto dimensionamento dos serviços a serem executados, a **Contratada** poderá realizar vistoria técnica nas instalações das Unidades onde serão execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 Horas**. A **VISITA TÉCNICA**, deverão ser agendadas através do endereço eletrônico **cga@saude.rr.gov.br** ou pelo **telefone: (95)98412-5154**, junto ao **Departamento de Administração - DA/CGA/SESAU**. A **VISITA TÉCNICA**, não é obrigatória.

12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a **VISTORIA** o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e emitirá **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** conforme modelo constante do **ANEXO III**.

12.3.1. A **Contratada** deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4. A Contratada que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração de **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**, conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

12.4.1. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelos Licitantes/Fornecedores serão:

a) **Apresentar Inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da localidade da sede da empresa, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto a ser contratado, de acordo com disposto no Art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

b) **Certidão de registro no CREA/CAU** emitida via Internet somente será aceita se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a SESAU, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data em que ocorrer a licitação, Responsável Técnico habilitado na área de engenharia civil (resolução 218/CONFEA - atribuições do art. 7º) e/ou arquiteto (Resolução CAU/BR Nº 21, de 5 de abril de 2012, atribuições do art. 2º, XI).

c.1. Comprovação do “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações; ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

d. **Apresentar Declaração** da Licitante de que disponibilizará instrumento ou ferramenta de execução ágil em atendimento a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e suas atualizações, que preconiza as ações de aferir, medir, monitorar, planejar e reorganizar atividades como essenciais e necessárias de serem executadas para a melhoria contínua do processo de gestão pública, de maneira a garantir a qualidade e eficiência esperada na utilização do dinheiro público, em tempo real, com possibilidade de acesso simultâneo por mais de três usuários, bem como atenda aos requisitos previstos no subitem 16.32.1 e seus subitens.

e. **Apresentar declaração** e relação com a indicação das instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, objetos desta licitação.

f. **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA /CAU, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica de que executou, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços em edificação não residencial, com as seguintes características:

Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em Equipamentos e Instalações de:
1. Cabeamento estruturado para comunicação e controle de sistemas lógicos – 400 pontos ou 10.000,00 m de cabeamento.
2. Combate a incêndio – 200 pontos
3. Automação e monitoramento em sistemas internos de comunicação e vídeo (CFTV) – 50 unid.
4. Instalações Prediais:
a. Instalações elétricas de baixa tensão – 3.500 pontos ou 35.000 m ² de cabeamento
b. Instalações elétricas em alta tensão ou transformadores – 150 unidades
c. Instalações hidrossanitárias – 1.000 pontos de água ou 5.000,00 m ² de rede
d. Esquadrias de madeira – 1.000,00 m ²
e. Serralheria em esquadrias metálicas – 500,00 m ²
f. Pintura em paredes e tetos – 80.000,00 m ²
g. Telhados ou coberturas – 10.000,00 m ²
h. Estruturas metálicas para coberturas – 20.000,00 m ²
i. Revestimento em pisos e paredes – 5.000,00 m ²
j. Alvenaria em tijolos cerâmicos, blocos ou placas de gesso acartonado – 6.000,00 m ²
k. Impermeabilização de pisos – 2.000,00 m ²
l. Fossa sépticas e sumidouros – 600 unid.
m. Áreas verdes, inclusive poda de árvores e roçagem – 1.000.000,00 m ²
n. Edificações com área total construída de 100.000,00 m ²

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.2. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS (ORDENS DE SERVIÇO CONFORME MODELO DO ANEXO VI):

15.1.1. Sob demanda do fiscal ou do gestor do contrato, ser solicitado a empresa a elaboração de orçamento, com preços fixados por meio da planilha **Contratada** na Licitação, com desoneração ou, no caso da inexistência do serviço necessário na planilha **Contratada**, poderá ser utilizado como referência de preço o ORSE ou outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013.

15.1.2. A elaboração do orçamento deve observar a Cartilha com Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.

15.1.3. Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de custo de onde foi extraído.

15.1.4. A planilha orçamentária deve conter no mínimo, para sua correta identificação **as seguintes informações**:

15.1.4.1. No cabeçalho, devem constar logotipo da empresa à esquerda (responsável pela elaboração) e da SESAU à direita (responsável pela revisão) com mês e ano de referência da planilha de custos utilizada.

15.1.4.2. No centro, deve constar uma descrição sucinta do objeto central do orçamento elaborado, seguido do local para realização dos trabalhos e numeração cronológica e o ano de elaboração (ex: Manutenção Corretiva do Telhado – SESAU - Orçamento nº 01/2022). No seu rodapé, deve constar nome do orçamentista e técnico responsável pela elaboração do mesmo.

15.1.4.3. Devem acompanhar este documento além de croquis, plantas e demais anexos utilizados como base, memória de cálculo de forma a se justificar cada quantitativo lançado na mesma.

15.1.4.4. Em casos excepcionais, a elaboração do orçamento poderá ser realizada pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia - DE/CGA/SESAU.

15.1.5. Uma vez finalizado a elaboração do orçamento, uma cópia da planilha orçamentária elaborada (em versão digital) deverá ser encaminhado/entregue (por e-mail) para o fiscal do contrato, a fim de ser analisado pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia-DE/CGA/SESAU, onde poderá sofrer alterações para adequação.

15.1.6. Após esta primeira análise pelo Departamento de Engenharia-DE/CGA/SESAU, a planilha será devolvida à empresa para verificação das alterações realizadas, caso existam.

15.1.7. No caso de não haver contestação quanto as alterações no orçamento, o mesmo deverá ser devolvido devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, acompanhado de cronograma com data para início e estimativa com prazo para execução de cada serviço presente no mesmo.

15.1.8. Havendo contestação, as mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail, com justificativas técnicas para as incongruências apontadas. Em caso de acolhimento das mesmas por parte do Departamento de Engenharia-DE/CGA/SESAU, o orçamento será aprovado e a Ordem de Serviço será emitida e encaminhada por e-mail pelo fiscal/gestor do contrato administrativo, autorizando o início dos trabalhos.

15.1.9. A empresa terá um **prazo de até 24 horas para analisar e retificar ou ratificar a ordem de serviço emitida**.

15.1.10. No caso de retificação, deverá apontar a inconsistência encontrada e encaminhada por e-mail, para que possa ser realizada correção e nova emissão da OS (Ordem de Serviço), caso se faça pertinente.

15.1.11. No caso de ratificação, a empresa deverá **encaminhar e-mail com aviso de recebimento da OS e aceite dos serviços**.

15.1.12. Após transcorridas o período de 24 h após o envio, por e-mail, da OS pelo fiscal do contrato administrativo, caso a empresa não encaminhe ou se manifeste conforme os **Itens 15.1.9 e 15.1.10** acima, a empresa estará ratificando a OS recebida e se iniciará a contagem do prazo firmado descrito na mesma ordem de serviço.

15.1.13. Antes do envio da equipe para início das obras, deverá ser encaminhado por e-mail para a SESAU, relação completa dos colaboradores a serem empregados no local com foto, nome completo, RG e CPF, para fins de emissão de autorização para acesso ao local onde os trabalhos serão realizados.

15.1.14. Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, diariamente, relatório com fotos (antes de depois) com descrição completa, data, e local dos serviços executados para cada Ordem de Serviço executada.

15.1.15. Por se tratar de serviço de natureza corretiva, podem ocorrer casos em que se faça necessário a realização de serviços não previstos inicialmente no orçamento aprovado. Neste caso, o responsável da execução da obra pela empresa deverá acionar o fiscal técnico da SESAU e informar o ocorrido. Uma vez atestada pelo fiscal da SESAU a necessidade da realização de serviços complementares, a empresa deverá elaborar relatório com fotos descrevendo o ocorrido para o fiscal do contrato, acompanhado de novo orçamento complementar para ser analisado. Uma vez aprovado orçamento (conforme item 1), será emitida Ordem de Serviço complementar.

15.1.16. Após a finalização de itens previstos na planilha aprovada, anexa às Ordem de Serviço emitida, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal.

15.1.17. Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a metragem/quantidade de fato pelo fiscal. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções/ajustes executada e atestada apontadas pela fiscalização sejam cumpridas.

15.1.18. Preferencialmente, as medições devem ser únicas, ou seja, o pagamento dos serviços se dará após cumprimento por parte da contratada de todos os serviços especificados em planilha, salvo aqueles que forem julgados não necessários pela fiscalização e ou divergente da planilha orçamentaria inicialmente aprovada.

15.1.19. Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela fiscalização e que a última medição não seja inferior a 40% do valor total da OS emitida.

15.1.20. Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, ART assinada por engenheiro/técnico competente, para todos os serviços técnicos em que se fizer necessária apresentação da mesma, conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.

15.1.21. Caberá à **Contratada**, embutida em seus custos, arcar com o deslocamento de funcionários, equipamentos, materiais e insumos, não devendo ser cobrado no orçamento do serviço a ser apresentado.

15.1.22. Deverão estar incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação dos serviços.

15.1.23. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a **Contratante**, e que não tenham sido autorizados por meio de O.S. serão desconsiderados para fins de pagamento.

15.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA:

15.2.1. Serviços Eventuais de manutenção e conservação predial que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução dos serviços.

15.2.2. Poderá a **Contratada** optar por subcontratar a prestação dos serviços de manutenção predial, incluindo o fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços.

15.2.3. Os serviços serão sob demanda, relativos à manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das unidades de saúde e administrativas da SESAU, assim compreendidas:

15.2.4. **Manutenção Predial:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

15.2.5. São **ELETIVOS OS PROCEDIMENTOS CORRETIVOS** que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

15.2.6. São **URGENTES OS PROCEDIMENTOS CORRETIVOS** que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

15.2.7. A **Contratada** deverá acompanhar a **Contratante** na eventualidade de a SESAU migrar suas unidades de saúde e administrativas para outro endereço dentro da mesma jurisdição do ESTADO DE RORAIMA.

15.2.8. Os **PRINCIPAIS TIPOS DE DEMANDAS DE SERVIÇOS E INSUMOS são exemplificados (não exaustivos) na listagem a seguir**, seguindo como balizamento o ANEXO I, os quais representam as **CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI/ORSE:**

15.2.8.1. ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS:

- fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas;
- fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de PVC com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de PVC com junta soldada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de PVC roscável;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo PVC de fºpº com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros.

15.2.8.2. CANTEIRO DE OBRAS:

- placa de obra;
- construção do canteiro.

15.2.8.3. COBERTURA:

- calha de argamassa;
- calha de concreto;
- calha de PVC, peças e acessórios;
- calha metálica;
- cumeeira cerâmica;
- cumeeira de fibrocimento;
- estrutura metálica;
- madeiramento;
- madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas;
- madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento;
- rufo em argamassa;
- rufo em concreto;
- rufo metálico;
- rufo/espigão/rincão diversos;
- telhamento com telha cerâmica;
- telhamento com telha de fibra de vidro;
- telhamento com telha de fibrocimento;
- telhamento com telha de vidro;
- telhamento com telha metálica.

15.2.8.4. DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS:

- bueiros;
- calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. de lançamento);
- drenos;
- enrocamentos;
- ensecadeiras;
- esgotamento com bomba;
- gabiões;

- galerias pluviais;
- meio fio, linha d'água e sarjeta;
- muros de arrimo;
- poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas;
- rebaixamento do lençol freático;
- reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta.

15.2.8.5. ESCORAMENTO:

- cimbramento;
- escoramento de madeira em valas;
- escoramento de postes;
- escoramento metálico em valas ou poços;
- escoramento misto em valas.

15.2.8.6. ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS:

- elementos para caixa-forte/segurança/cofre;
- escadas/corrimãos;
- esquadria de vidro temperado;
- ferragens diversas;
- ferragens para janelas;
- ferragens para portas;
- grade de ferro;
- grelha de ferro;
- guarda-corpo de ferro;
- guarda-corpo de madeira;
- guarda-corpo/grade de alumínio;
- janela de alumínio;
- janela de ferro;
- janela de madeira;
- janelas de PVC;
- perfil/cantoneira/barra;
- persiana;
- porta de madeira;
- porta e/ou tampa de alumínio;
- porta e/ou tampa de ferro;
- porta giratória anti-furto;
- portões de madeira/ferro/alumínio;
- vidros/espelhos;
- película de proteção de raios UV(insufilm).

15.2.8.7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- bombas;
- comportas e adufas;
- fornecimento de material britado com ou sem carga, descarga e transporte;
- fornecimento de materiais asfálticos;
- válvulas;
- ventosas;
- motor elétrico para portões;
- controle para motor elétrico;

15.2.8.8. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

- adesivos para estruturas;
- armaduras;
- cintas e vergas;
- concretos;
- concreto armado;
- embasamentos;
- estacas;
- estruturas diversas;
- formas/cimbramentos/escoramentos;
- laje pré-fabricada;
- lastros/fundações diversas;
- tubulões.

15.2.8.9. IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS:

- impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica;
- impermeabilização com adesivo;
- impermeabilização com aditivo;
- impermeabilização com argamassa;
- impermeabilização com cimento cristalizado;
- impermeabilização com feltro;
- impermeabilização com manta;
- impermeabilização com mastique;
- impermeabilização com papelão alcatroado;
- impermeabilização com pintura;
- proteção de superfície com argamassa;
- proteção de superfície com concreto armado leve;
- proteção de superfície com concreto celular;
- proteção de superfície com isopor;
- proteção de superfície com lâ de vidro.

15.2.8.10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA:

- caixas;
- chaves em geral/fusíveis e conectores;
- conexões;
- eletrodutos/calhas para leito de cabos;
- fios/cabos;
- fornecimento de material/mo para eletrificação e iluminação pública;
- interruptor/tomada;
- luminária externa;
- luminária interna/bocal/lâmpadas;
- pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores;
- poste de concreto;
- poste metálico;
- quadros/disjuntores;
- serviços diversos;
- sistemas de proteção/aterramento;
- transformadores.

15.2.8.11. INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO:

- equipamentos gerais _ eta
- instalação de bombas em geral
- instalação de calhas em eta's
- instalação de comporta e adufas
- instalação de dispositivos para lagoas
- instalação de módulos tubulares em eta's
- instalação de perfis metálicos
- instalação de stop log
- montagens em geral
- preparo de leitos filtrantes

15.2.8.12. INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

- alarme;
- antenas coletivas de tv;
- ar comprimido;
- automatização de portões;
- bombas p/instalação predial;
- circuito fechado de tv;
- elevadores;
- exaustão mecânica;
- gás;
- incêndio;
- instalação de lógica;
- lixo;
- oxigênio;
- para-raios;
- piscinas;
- porteiro eletrônico/interfone;
- programação visual de agência;
- saunas;
- sonorização;
- telefone;
- comunicação visual;

15.2.8.13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- aparelhos sanitários, louças, metais e outros;
- caixas d'água, de inspeção e de gordura;
- colunas/barriletes e ramais;
- conexões;
- fornecimento e assentamento de tubos para instalação domiciliar;
- fossas/sumidouros;
- hidrômetro;
- pontos de água/esgoto;
- ralos/caixa sifonada;
- registros/válvulas;
- serviço de limpeza de reservatório de água;
- fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água;
- serviços diversos

15.2.8.14. LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE:

- ligações diversas;
- ligações prediais de água;
- ligações prediais de águas pluviais;
- ligações prediais de energia;
- ligações prediais de esgoto;
- ligações prediais de gás;
- ligações prediais de telefone.

15.2.8.15. MOVIMENTO DE TERRA:

- aterro com ou sem compactação;
- aterro/reaterro de valas com ou sem compactação;
- carga, descarga e/ou transporte de materiais;

- compactação ou apiloamento;
- corte/escavação em jazidas ou campo aberto;
- dragagem;
- escavação de valas;
- fornecimento de material com ou sem carga, descarga e transporte;
- regularização e apiloamento de fundo de valas.

15.2.8.16. PAREDES/PAINÉIS:

- alvenaria de bloco-concreto;
- alvenaria de blocos de concreto;
- alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada;
- alvenaria de blocos de pedra com junta seca;
- alvenaria de blocos de vidro;
- alvenaria de elementos vazados cerâmicos;
- alvenaria de elementos vazados de concreto;
- alvenaria de tijolos cerâmicos;
- armários;
- balcões;
- divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo;
- parede de adobe;
- paredes em tábuas de madeira;

15.2.8.17. PAVIMENTAÇÃO:

- execução de pavimentações diversas;
- execução de sub-leito, leito, sub-base, base etc;
- fabricação/execução de cbuq/pre-misturados;
- mureta divisória e/ou de proteção;
- recomposição de pavimentação;
- regularização/reforço de subleito;
- sinalização horizontal/vertical;
- calçamento;
- execução de calçada.

15.2.8.18. PINTURAS:

- pintura de parede;
- pintura em concreto aparente;
- pintura em madeira;
- pintura em telha;
- pintura imunizante;
- pintura para logotipo/sinalização;
- pintura para metal;
- pintura para piso;
- verniz.

15.2.8.19. PISOS:

- carpete;
- estrados de madeira;
- lastros (areia, brita, cascalho etc);
- piso cerâmico;
- piso cimentado;
- piso concreto;
- piso de alta resistência;
- piso de madeira;
- piso de mármore/granito;
- piso de pedra;
- piso elevado;
- piso em lajota;
- piso granilite/marmorite;
- piso vinílico/borracha;
- regularização de contra-pisos e outras superfícies;
- rodapé cerâmico;
- rodapé de madeira;
- rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros;
- rodapé vinílico/borracha;
- rodapé/soleira metálica;
- soleira cerâmica;
- soleira de granilite, marmorite e outros;
- soleira de mármore/granito;
- piso tátil.

15.2.8.20. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES:

- azulejo;
- chapim;
- chapisco;
- emboco;
- forro de gesso;
- forro de madeira;
- forro metálico/PVC;
- forro pacote;
- lambri para parede;
- laminado para parede;

- mármore/granito para parede;
- pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros;
- peitoril cerâmico;
- peitoril de concreto;
- peitoril de mármore/granito;
- peitoril granilite/marmorite;
- reboco;
- restauro;
- revestimento de corrimão;
- revestimento térmico e/ou acústico.

15.2.8.21. SERVIÇOS DIVERSOS:

- abertura de poço / cisterna ou cacimba;
- andaimes;
- argamassas;
- aterro hidráulico;
- bancadas;
- carga, descarga e transporte de materiais;
- comportas;
- composição serviço migração;
- equipamentos esportivos;
- junta elástica;
- junta metálica;
- junta plástica;
- letreiros/logotipos/numerações/sinalizações;
- limpeza e arremates finais;
- outros;
- poço tubular profundo;
- restauro;
- soldas/cortes;
- travessias.

15.2.8.22. SERVIÇOS EMPREITADOS:

- concreto e argamassas usinadas;
- outros;
- perfuração de poços;
- serviços de fundações/estruturas;
- serviços elétricos;
- serviços hidráulicos e/ou sanitários.

15.2.8.23. SERVIÇOS ESPECIAIS:

- teste de estanqueidade;
- teste de poço;
- ensaios de resistência;
- teste de qualidade de água (potabilidade).

15.2.8.24. SERVIÇOS OPERACIONAIS:

- limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas;
- limpeza de tubulações;
- limpeza de superfícies.

15.2.8.25. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- acessos/passadiços;
- demolições/retiradas;
- ligações provisórias;
- preparo do terreno;
- remanejamento de interferências;
- sinalização do canteiro de obras;
- sustentações diversas;
- trânsito e segurança.

15.2.8.26. SERVIÇOS TÉCNICOS:

- controle tecnológico;
- levantamento cadastral;
- locação;
- projetos complementares;
- sondagens;
- Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART).

15.2.8.27. TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS:

- carga, manobra e descarga (manual);
- carga, manobra e descarga (mecânica);
- outros;
- transporte comercial;
- transporte de entulho;
- transporte horizontal/vertical (manual);
- transporte local (mecânico);
- transporte materiais betuminosos;
- transporte vertical (elevador, guincho, grua).

15.2.8.28. URBANIZAÇÃO:

- alambrado;
- arborização, inclusive preparo do solo;

- cerca/protetores;
- fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para jardim;
- grama, inclusive preparo do solo;
- manutenção e limpeza de áreas verdes;
- muro passeio playground/quadras portão.

15.3. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

ITENS PARA MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
Limpeza	Diária
Ajustes	Diária
verificação da rede de distribuição	Diária
Verificação de conexões	Diária
Verificação de vazamentos	Diária
Regulagem de pressostatos	Diária
Regulagem de manômetros	Diária
Verificação de compressores	Diária
Verificação de motores elétricos	Diária
Controle do sistema de refrigeração de gases	Diária
Controle dos pontos de consumo	Diária
NOBREAK 102 KVA ONLINE ALIMENTAÇÃO PARALELO	
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
verificação dos inversores	Mensal
Regulagem dos estabilizadores	Mensal
Regulagem dos bancos de baterias	Mensal
Verificação dos quadros elétricos	Mensal
SONORIZAÇÃO	
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
Regulagem dos amplificadores e equalizadores	Mensal
Controle dos módulos de potência	Mensal
Verificação das caixas de som	Mensal
Verificação das chamadas de enfermeira e centrais de chamada	Mensal
Regulagem dos potenciômetros	Mensal
SWITCHES E ROUTERS	
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
Validação dos conectores	Mensal
Verificação da alimentação	Mensal
Identificação	Mensal
INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO COM DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA	
Rede de sinal	Mensal
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal

integridade dos cabos	Mensal
validação dos conectores	Mensal
Regulagem da impedância	Mensal
Checagem dos leitos e sinal	Mensal
SOFTWARE	
Ajustes e correções	Mensal
DETECTORES E CENTRAL	
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
Calibração	Mensal
HIDRANTES	
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
Regulagem dos bicos, mangueiras, válvulas bombas de pressurização, controladores de pressão	Mensal
CALDEIRAS (GLP) 100KG /HORA DE VAPOR COM CÂMARA DE REVERSÃO DE CHAMA	
Limpeza	Semanal
Ajustes	Semanal
Regular instrumentação, termostatos, válvulas, controladores de pressão, isolamento, bombas, boiler, queimadores e demais componentes	Semanal
CONTROLE DE ACESSO E CFTV	
Rede de sinal	Trimestral
Limpeza	Trimestral
Ajustes	Trimestral
Verificar integridade dos cabos	Trimestral
Validação dos conectores	Trimestral
Regular impedância	Trimestral
Checagem de leitos e sinal	Trimestral
SUBESTAÇÃO ISOLADA 4050 KVA COM DISJUNTOR A VÁCUO 13,8 KVA-15A-350MVA	
Limpeza	Quinzenal
Ajustes	Quinzenal
Verificar e medir barramentos, transformadores, chave de manobra, disjuntores, seccionadoras	Quinzenal
MANUTENÇÃO PREDIAL	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Quadros elétricos	Mensal
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
Medições e verificações	Mensal
ILUMINAÇÃO/TOMADAS	
Limpeza	Mensal
Ajustes	Mensal
Verificação e medição de tomadas, interruptores, lâmpadas, cabos, eletrocalhas, eletrodutos e perfilados	Mensal
CABOS DE PROTEÇÃO	
Ajustes	Mensal
Verificação e medição de disjuntores, contactores, aterramentos, reles e bobinas	Mensal

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
Rede de água fria	Mensal
Ajustes	Mensal
Verificar vazamentos	Mensal
RESERVATÓRIOS	
Ajustes	Mensal
Limpeza	Mensal
Verificar vazamentos	Mensal
Regular e medir bombas de recalque e moto bombas	Mensal
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
Ajustes	Mensal
Limpar caixas de gordura e passagem	Mensal
verificar vazamentos	Mensal
ESQUADRIAS DE MADEIRA E METAL	
Ajustes	Mensal
Lubrificação	Mensal
Regulagem	Mensal
ESTRUTURAS	
Verificar trincas, fissuras, patologias	Mensal
ALVENARIA	
Verificar estado e patologias	Mensal
PINTURA	
Verificar Patologias	Mensal
Piso	Mensal
Telhado	Mensal
Vidros	Mensal
Aparelhos e metais	Mensal
SPDA	
Verificação da integridade do sistema	Mensal
Medições e ajustes no aterramento	Mensal
FOCO CIRÚRGICOS	
Ajustes, regulagens	Mensal
Limpeza	Mensal
COMUNICAÇÃO VISUAL	
Limpeza	Mensal
Ajustes, regulagens	Mensal

15.4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CHAMADA DE SERVIÇO):

15.4.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E PLUVIAIS:

15.4.2. Corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário;

15.4.3. Corrigir a regulagem das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

15.4.4. Realizar reparos na vedação dos metais, substituindo-os quando apresentarem quaisquer irregularidades, caso necessário;

15.4.5. Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas;

15.4.6. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

15.4.7. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc;

- 15.4.8. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 15.4.9. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 15.4.10. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 15.4.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- 15.4.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

15.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

- 15.5.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- 15.5.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 15.5.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- 15.5.4. Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- 15.5.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- 15.5.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- 15.5.7. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- 15.5.8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.
- 15.5.9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.
- 15.5.10. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- 15.5.11. Ativar e mudar pontos elétricos;
- 15.5.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

15.6. INSTALAÇÕES CIVIS:

- 15.6.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- 15.6.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- 15.6.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 15.6.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 15.6.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- 15.6.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 15.6.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 15.6.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- 15.6.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- 15.6.10. Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- 15.6.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises.
- 15.6.12. Caso necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 15.6.13. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- 15.6.14. Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 15.6.15. Realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufos;
- 15.6.16. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 15.6.17. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 15.6.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 15.6.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e de copa, suportes, etc.
- 15.6.20. Efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes conforme necessidade;

15.7. REDES DE TELEFONIA E REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:

- 15.7.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice versa;
- 15.7.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 15.7.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- 15.7.4. Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 15.7.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 15.7.6. Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem.

16. COMO MEDIR A PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO:

- 16.1. Para medir a Produtividade da Manutenção é essencial que seja realizada uma auditoria interna, onde serão auditados os seguintes fatores:
- 16.1.1. Tempo despendido para reuniões de rotina;

- 16.1.2. Tempo para ações de segurança no trabalho (DDS, Preenchimento de Formulários de PPT, Bloqueios, Isolamento de Áreas, etc.)
- 16.1.3. Tempo de deslocamento da equipe entre oficina, almoxarifado, equipamentos, etc.
- 16.1.4. Tempo de espera para obter peças, ferramentas, materiais;
- 16.1.5. Tempo despendido para instruções sobre o trabalho;
- 16.1.6. Tempo despendido para tarefas administrativas (preenchimento de Ordem de Serviço, Requisição de Materiais, elaboração de relatórios, etc.)
- 16.1.7. Tempo despendido em pausas por motivos pessoais (necessidades fisiológicas, alimentação, descansos não programados, etc.)
- 16.1.8. Essa auditoria deve ser realizada por algum auditor interno ou externo, analisando cada grupo de funcionários, divididos por função. Por exemplo: a produtividade da manutenção mecânica deve ser mensurada separadamente da produtividade da manutenção elétrica e assim por diante.
- 16.1.9. Cada função terá um fator de produtividade específico pelo fator de existir particularidades na função que irão afetar no resultado final.

16.2. FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MEDIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DA MANUTENÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO GASTO EM 1 TURNO DE 8HS (480 MIN) (em min)	PERCENTUAL DE IMPRODUTIVIDADE
1	Tempo gasto com instruções e exigências legais de trabalho	20	4,17 %
2	Tempo gasto com obtenção/devolução de ferramentas e equipamentos	16	3,33 %
3	Tempo gasto com deslocamento de ida e volta ao local da manutenção	68	14,17 %
4	Tempo gasto com preparo do local para início da atividade e limpeza na saída	20	4,17 %
5	Ociosidade durante o turno de trabalho, inclusive na entrada e saída	25	5,21 %
6	Interrupções da atividade	18	3,75 %
7	Tempo gasto com necessidades fisiológicas e ginástica laboral	20	4,17 %
TOTAL		187	38,96 %

16.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 16.3.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores designados pela **Contratante, preferencialmente da área Técnica.**
- 16.3.2. Os serviços serão medidos por meio de Ordem de Serviço, respeitando as unidades estabelecidas na tabela SINAPI correspondente ao serviço executado ou insumo adquirido, efetuando-se o cálculo a seguir:

$$VM = QTD EXEC. X VALOR UNIT. C/BDI$$

ONDE:

VM = VALOR MEDIDO

QTD EXEC. = QUANTIDADE EXECUTADA

VALOR UNIT. C/BDI = VALOR UNITÁRIO COM ACRÉSCIMO DO BDI

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Arcar com eventuais prejuízos causados nos serviços, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou preposto, na execução dos serviços;
- 17.2. Comunicar à **Contratante**, oficialmente, a relação nominal da Equipe designada para a execução dos serviços objetivando facilitar o acesso dos Técnicos nos setores e departamentos;
- 17.3. A **Contratada** deverá oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Contrato e nas normas e legislações pertinentes ao objeto contratual e responsabilizar-se-á integralmente, pelos serviços executados;
- 17.4. Todos os impostos, taxas, tarifas e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.
- 17.5. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela **Contratante.**
- 17.6. Identificar seus funcionários com crachá e uniforme da empresa e repassar para o Fiscal do Contrato os nomes dos técnicos e horários que estes efetuarão eventuais serviços nas Unidades de Saúde;
- 17.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, assumindo todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a SESA/RR.

- 17.8. Apresentar, mensalmente, a devida Nota Fiscal para o pagamento dos serviços prestados no mês anterior.
- 17.9. A **Contratada** deverá comprovar escritório instalado preferencialmente na cidade de Boa Vista-RR no prazo máximo de até 60 dias a contar da assinatura do Contrato e deverá indicar tão logo da assinatura formalmente um Preposto que, inclusive nos fins de semana e feriados atenderá prontamente à **Contratante**, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço telefônico móvel ou outro meio, que permita efetivo contato;
- 17.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração (Unidades Hospitalares);
- 17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.13. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **Contratante**;
- 17.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste Projeto Básico e Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.17. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- 17.18. Inteirar-se previamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços e atividades a serem desenvolvidos, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento dos mesmos sob qualquer pretexto;
- 17.19. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da **Contratante** e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.20. A **Contratada** deverá manter sob sua responsabilidade todo o seu pessoal envolvido na execução dos serviços fornecendo EPI's, EPC's e averiguando se os procedimentos estão sendo realizados de forma segura a evitar acidentes;
- 17.21. A **Contratada** é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 17.22. Será também de responsabilidade da **Contratada** a remoção dos materiais, detritos, resíduos e óleos residuais.
- 17.23. Informar de imediato, ao Responsável da **Contratante**, a ocorrência de qualquer fato que possa estar colocando em risco as pessoas, unidades da **Contratante** ou o funcionamento dos equipamentos ali instalados;
- 17.24. Os serviços somente podem ser realizados por Técnico com registro no CREA que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e além da autorização estabelecida pela Norma Regulamentadora NR10. Para comprovação, deverá ser entregue cópia dos certificados do curso NR10 dos funcionários envolvidos;
- 17.25. Todos os serviços estarão sujeitos a acompanhamento de técnicos responsáveis da **Contratante**.
- 17.26. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico ficarão por conta da **Contratada**;
- 17.27. É de total responsabilidade da futura **Contratada**, o cumprimento das Normas Ambientais Vigentes objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos;
- 17.28. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, assegurando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ABNT;
- 17.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de quatorze anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.30. A **Contratada** deverá disponibilizar ferramenta ou instrumento de Gerenciamento e Monitoramento Informatizado da Manutenção, disponível para o **Contratante**, 24hs por dia, com acesso remoto via WEB. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá permitir a comunicação e acesso entre elementos da **Contratante** e da **Contratada** e deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação;
- 17.31. A **Contratada** deverá realizar a triagem das solicitações de serviços e traduzi-las, através de sistema próprio, em Ordens de Serviços;
- 17.32. A **Contratada** deverá, a princípio, utilizar softwares escolhidos com validação da **Contratante**. Serão de responsabilidade da **Contratada** os custos de aquisição e manutenção das licenças destes softwares;
- 17.32.1. Para validação do sistema a **Contratada** comprovar para a **Contratante** que o software disponibilizado atende aos seguintes requisitos mínimos:
- 17.32.1.1. Geolocalização de pessoas a nível de pavimentos/andares em ambientes com dimensões reduzidas, de difíceis acesso e visibilidade, com área de no máximo 4,00 m² (quatro metros quadrados);
- 17.32.1.2. Geolocalização de equipes e equipamentos a nível de pavimentos/andares, possibilitando o envio de mensagens de alertas de entrada e saída de pessoas de tais ambientes e a criação de formulários dinâmicos para o acompanhamento da realização dos serviços;
- 17.32.1.3. Geolocalização de fotografias em ambientes de dimensões reduzidas com área de no máximo 4,00 m² (quatro metros quadrados) com a identificação do local ou trecho em que foi produzida a imagem;
- 17.32.1.4. Acompanhamento sobre a execução dos serviços que estão sendo realizado em campo;
- 17.32.1.5. Permitir que um usuário administrador/gestor possa criar grupos específicos de usuários e associar usuários a estes grupos;
- 17.32.1.6. Funcionalidade de acesso a informações de uma ordem de serviço permitindo visualizar o histórico de ações sobre a mesma, informando o autor de cada alteração e data de realização;
- 17.32.1.7. Exibir fotos georreferenciadas dos serviços executados e relativos a ordem de serviço que foram capturadas (início, execução e conclusão);
- 17.32.1.8. Permitir o registro de solicitações de serviços completos;

- 17.32.1.9. Criação de equipes de trabalho; Atribuição de especialidades as equipes;
- 17.32.1.10. Permitir a classificação da Prestação do Serviço por meio de Instrumento de Medição de Resultado, através da pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados. (Qualidade do Serviço Prestado);
- 17.32.1.11. Permitir a geração de relatório de consolidação, por período (mensal) do Instrumento de Medição de Resultado para apuração dos coeficientes de qualidade;
- 17.32.1.12. A solução deverá disponibilizar um módulo de mapa com um conjunto de funcionalidades que possibilite aos usuários ter uma visão geral dos dados geridos georreferenciamento pela ferramenta;
- 17.32.1.13. Permitir acompanhar de forma tabular na ferramenta a quantidade de serviços realizados por unidades, andares e tipos de serviço;
- 17.32.1.14. Permitir acompanhar de forma tabular a quantidade de registros realizados em dias e horários não previstos, bem como atividades atrasadas por dia, semana e mês;
- 17.32.1.15. Permitir o acompanhamento de atividades por status básicos: Serviços encaminhados, solicitados ou em execução com as equipes;
- 17.32.1.16. Permitir acompanhar a produtividade média prevista e realizada por tipo de serviço e unidade;
- 17.32.1.17. Permitir o acompanhamento do status das equipes em relação atribuição de serviços, por status, região e unidade. Bem como a quantidade de serviços realizados por estas;
- 17.32.1.18. Permitir o acompanhamento do status das equipes em relação atribuição de serviços e localização dos respectivos colaboradores.
- 17.33. A **Contratante** pode, contudo, a qualquer tempo e com aviso prévio de 30 dias, definir que a Gestão Integrada da Manutenção Predial será gerida por sistema diverso ao escolhido pela **Contratada** inicialmente. Neste caso, os custos de aquisição, instalação e manutenção do novo sistema serão da **Contratante**;
- 17.34. A base de dados gerada pelo sistema da **Contratada** será de propriedade exclusiva da Administração. Ela não pertencerá e nem poderá ser retida pela **Contratada** ou por terceiros, devendo ser entregue, antes do encerramento do contrato, cópia digital completa;
- 17.35. Deverão ser consideradas as manutenções realizadas internamente e as manutenções realizadas por terceiros. O acompanhamento deverá ser efetuado através das solicitações de serviços (Ordens de Serviço – OS).
- 17.36. Prestar a **Garantia Contratual que trata o Item 26** deste PB.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto do presente Projeto Básico;
- 18.2. Receber o objeto deste Projeto Básico através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido, lavrando detalhadamente quando for o caso as inconformidades e medidas corretivas necessárias a serem adotadas;
- 18.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 18.6. Exigir o cumprimento da Garantia que trata o **Item 26** deste PB;
- 18.7. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 19.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **19.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 19.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **19.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **19.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.5.1. Apresentar documentação falsa;

19.5.2. Retardar a execução do objeto;

19.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848/1940);

19.5.5. Cometer fraude fiscal;

19.6. Para as condutas descritas nos itens **19.5.1, 19.5.2, 19.5.3 e 19.5.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

19.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

19.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

19.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

19.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

20.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso 12 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesse público);

20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

20.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

21. FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

21.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art.2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (Anexo II), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que os serviços a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.8. O atesto equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto, bem como a emissão do ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO, acima mencionado, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as

atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestadamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.10. O ANEXO citado neste item de FISCALIZAÇÃO é aquele constante no Decreto Estadual nº 19.213-E.

22. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

22.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

22.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

22.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

23.2. Após a finalização de itens/serviços previstos na planilha aprovada, anexa às Ordem de Serviço emitida, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal;

23.3. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, **do Art. 5, da Lei nº 8.666/93;**

23.4. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

23.5. Será também observado para o pagamento as disposições normativas em vigência no que se refere à retenção tributária, regime de tributação, e demais disposições, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005 e Decretos Estaduais nº 29.467-E/20;

23.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

23.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

23.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente execução de obrigação Contratual ou deste Instrumento, ou quando restar pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

23.9. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

24.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, unilateralmente ou por acordo entre as partes, desde que haja preservado o interesse público e as justificativas adequadas à situação.

24.2. No decorrer do Contrato poderá haver acréscimos ou supressões dos espaços mencionados no **ANEXO II ou dos Quantitativos do ANEXO I**, de acordo com a necessidade da administração pública, os quais a Contratada ficará obrigada a aceitar observados os limites do **Art. 65, da Lei 8.666/93:**

"Art. 65, §1º: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

24.3. Como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, que os acréscimos ou supressões nos montantes dos ajustes firmados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre seus valores;

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 25.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 25.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar a SESAU reajuste de preços somente depois de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 25.3. Quando da solicitação de reajuste de preço, cuja vigência, eventualmente, supere o período de 12 (doze) meses da assinatura do termo de contrato deverão ter seus preços reajustados com base na atualização periódica dos preços registrados em acompanhamento ao índice INCC-FGV e tabela SINAPI/CAIXA observado o acumulado no período a contar da data limite para apresentação da proposta, conforme Decreto no 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 25.4. Ficará a critério da SESAU, concordar ou não com o reajuste de preço.
- 25.5. Será adotado o índice oficial que melhor atenda ao interesse da administração pública.

26. GARANTIA CONTRATUAL:

- 26.1. No ato de assinatura do Contrato, a **Contratada** apresentará ao **Contratante**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 26.2. A **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, na modalidade de fiança bancária, previsto no inciso III do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme constante do ANEXO V.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

- 27.1. Prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado de forma continuado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

28. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 28.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços, a contar da última assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços;

29. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 29.1. Será permitida subcontratação parcial de 30% do objeto, em regime de solidariedade, desde que autorizada pela **Contratante** e que a subcontratada atenda às exigências de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional previstas no edital;
- 29.2. A critério exclusivo da **Contratante** e mediante prévia e expressa autorização do **Departamento de Engenharia – DE/CGA/SESAU** o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 29.3. O percentual de exigência de subcontratação, de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação, conforme o estabelecido no edital;
- 29.4. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pela contratada com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 29.5. Que, no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual;
- 29.6. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 29.7. Que a empresa contratada se responsabilizando pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 29.8. A subcontratação não será aplicável quando a contratada for:
- I – Microempresa ou empresa de pequeno porte;**
 - II – Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/1993; e**
 - III – Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.**
- 29.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 29.10. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 29.11. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **Contratante**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes da licitação;
- 29.12. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **Contratante** e a **Contratada**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente;
- 29.13. A **Contratante** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

29.14. A **Contratada** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

29.15. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pela **Contratante** sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

30. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

30.1. A empresa deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

30.2. A **Contratada** deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

30.3. Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.

30.4. A empresa deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

30.5. A **Contratada** é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

30.6. Na execução dos serviços, no que couber, a **Contratada** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

30.7. A empresa deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

30.8. A **Contratada** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

30.9. A **Contratada** deverá elaborar um Plano de Gestão de Resíduos da Construção conforme a resolução 307 do CONAMA, a legislação vigente e recomendações da Cartilha de Gestão de Resíduos em Obras da Caixa que será disponibilizada pela **Contratante**. Esse plano visa viabilizar mecanismos para maximizar a redução, reutilização, reciclagem, e quando estes não forem possíveis, a correta destinação dos Resíduos da Construção Civil.

a) Deverá redirecionar os resíduos recicláveis de volta ao processo de fabricação de novos materiais por meio do seu encaminhamento aos pontos de recolhimento de materiais recicláveis da construção civil ou através da sua doação para cooperativas de catadores de materiais recicláveis através de Termo de Doação.

b) A **Contratada** deverá documentar todo o planejamento e estratégias deste plano durante toda a obra, através de relatórios periódicos que deverão ser entregues à **Contratante**. Deverão constar nestes relatórios as quantidades geradas de cada tipologia de resíduo conforme a classificação prevista na Resolução nº 307 do CONAMA, bem como a destinação final de cada tipologia.

c) Antes do recebimento final dos serviços de engenharia, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela **Contratada**, relacionadas com os serviços de engenharia, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da **Contratada** e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Deverão ser atendidas as recomendações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

d) Providenciar acesso facilitado à área destinada à coleta e ao armazenamento de materiais recicláveis da edificação, bem como aos resíduos da construção civil, que deverão ser separados conforme as classes determinadas na resolução 307 do CONAMA e dispostos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

30.10. Na execução dos serviços, no que couber, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 4º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

31. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

31.1 O presente Projeto Básico foi elaborado nas instruções técnicas do Estudo Técnico Preliminar, em harmonia com a na Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, visto que aquele concluiu pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.

32. VALOR ESTIMATIVO :

32.1. O Valor Total Estimado da Contratação dos Serviços é de **R\$ 104.099.740,00 (CENTO E QUATRO MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme planilha orçamentária (Excel) elaborada pelo Departamento de Engenharia - DE/CGA/SESAU, com base nos preços unitário praticados na tabela referencial SINAPI/CAIXA, em atendimento ao inciso III, do § 3º, do art. 8º da Lei nº 12.527/2011. (Ep. [7658661](#)).

32.2. Contudo, a aferição dos preços de acordo com a realidade de mercado para balizar o procedimento se dará nos moldes usuais respeitando os parâmetros normativos a serem realizados pela **Gerência Especial de Cotação de Preços – SESAU/NP/SESAU/GERCOTPRE**.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme programação:

- **Programa de Trabalho: 10.122.10.4317/01**
- **Elementos de Despesas: 33.90.30/33.90.39**

- **Fonte de Recursos: 1500.1002**
- **Tipo de Empenho: Estimativo**

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 34.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor;
- 34.2. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, preterindo outros;
- 34.3. Considerando que a Coordenação foi informada para esclarecimentos, conforme **Análise** (EP.6483179), sendo esclarecido através dos Ep's: 6783617, consideramos que as informações constantes no **ETP** (EP.6771069), esta é de responsabilidade da referida Coordenação, para a correta instruções dos autos;
- 34.4. Ressaltamos que houve esclarecimentos através da Nota Técnica (7661821), dando seguimento aos tramites.
- 34.5. Destarte que o presente **Projeto Básico** foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **ETP** (EP. 7692917), **PAM's** (EP 5460134), **Declaração** (Ep.5469207, **Errata** (6563435), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo (CGA), sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

35. ANEXOS - para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 35.1. ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO;**
- 35.2. ANEXO II- **RELAÇÃO DE UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.**
- 35.3. ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**
- 35.4. ANEXO IV - **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA.**
- 35.5. ANEXO V - **MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**
- 35.6. ANEXO VI – **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

Elaborado:

(assinatura eletrônica)
JOELMA DA COSTA CAVALCANTE SILVA
Gerente de Núcleo
GERTRPB/NP/GABINETE/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

NOTA:

O presente Projeto Básico deverá ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para contratação do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Elaborado (Área Técnica):

(Assinatura Eletrônica)
ELTON CLAYTON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor do Departamento de Engenharia
DE/CGA/SESAU

Aprovado por:

(Assinatura Eletrônica)
DIEGHO GOMES CABRAL DE MACEDO
Coordenador Geral de Administração
CGA/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO:
Tabela 01

PROCESSO SEI 20101.045427/2022.20							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
							SINAPI 04-2022 RR Desonerado
							BDI: 28,80%
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	DEMOLIÇÕES						
1.1.1	SESAU	CU-001	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	58,48	5.571,09	325.797,34
1.1.2	SESAU	CU-002	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	18,07	20.939,89	378.383,81
1.1.3	SESAU	CU-003	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	23,85	1.323,00	31.553,55
1.1.4	SESAU	CU-004	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	17,39	12.090,00	210.245,10
1.1.5	SESAU	CU-005	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	6,73	8.586,07	57.784,25
1.1.6	SESAU	CU-006	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45,94	60.884,86	2.797.050,47
1.1.7	SESAU	CU-007	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	106,75	98,46	10.510,61
1.1.8	SESAU	CU-009	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	1.124,84	130,82	147.151,57
1.1.9	SESAU	CU-010	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1,32	210.515,75	277.880,79
1.1.10	SESAU	CU-011	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	15,31	13.731,18	210.224,37
1.1.11	SESAU	CU-012	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	3,33	33.124,25	110.303,75
1.1.12	SESAU	CU-013	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	36,44	7.210,98	262.768,11
1.1.13	SESAU	CU-014	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	5,27	23.935,68	126.141,03
1.1.14	SESAU	CU-015	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,52	8.326,00	20.981,52

1.1.15	SESAU	CU-016	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,31	40.020,00	52.426,20
1.1.16	SESAU	CU-017	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	14,47	21.793,72	315.355,13
1.1.17	SESAU	CU-018	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,98	123.508,00	368.053,84
							5.702.611,44
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
1.1.18	SESAU	CU-019	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	96,6	544,06	52.556,20
1.1.19	SESAU	CU-020	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	159,32	659,74	105.109,78
							157.665,98
CANTEIRO DE OBRA							
1.1.20	SESAU	CU-021	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	74,25	81,41	6.044,69
1.1.21	SESAU	CU-022	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	112,20	2.453,37	275.268,11
1.1.22	SESAU	CU-023	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	125,03	87,92	10.992,64
							292.305,44
1.2	INFRAESTRUTURA						
	FUNDAÇÃO						
1.2.1	SESAU	CU-024	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	30,3	13.868,05	420.201,92
1.2.2	SESAU	CU-025	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA / SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1.040,33	35,33	36.754,86
1.2.3	SESAU	CU-026	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	211,95	1.339,66	283.940,94
1.2.4	SESAU	CU-027	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	584,48	31,47	18.393,59
							759.291,31
ARMADURA							
1.2.5	SESAU	CU-028	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 32 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJE. AF_10/2016	KG	14,46	5.446,62	78.758,13
1.2.6	SESAU	CU-029	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	16,53	4.764,59	78.758,67
1.2.7	SESAU	CU-030	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE	M	166,05	221,48	36.776,75

			AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2				
							194.293,55
1.3	SUPERESTRUTURA						
PILARES / VIGAS / LAJES							
1.3.1	SESAU	CU-031	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	131,69	1.808,12	238.111,32
1.3.2	SESAU	CU-032	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	46,96	4.927,23	231.382,72
1.3.3	SESAU	CU-033	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	120,23	2.003,42	240.871,19
1.3.4	SESAU	CU-034	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	101,76	526,28	53.554,25
1.3.5	SESAU	CU-035	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	106,52	502,31	53.506,06
							817.425,54
1.4	VEDAÇÃO						
1.4.1	SESAU	CU-036	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	133,27	2.601,98	346.765,87
1.4.2	SESAU	CU-037	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	242	325,48	78.766,16
							425.532,03
1.5	HIDRAULICA						
1.5.1	SESAU	CU-038	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	35,16	1.643,78	57.795,30
1.5.2	SESAU	CU-039	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	41,15	1.404,83	57.808,75
1.5.3	SESAU	CU-040	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	54,08	1.068,79	57.800,16
1.5.4	SESAU	CU-041	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	33,62	1.406,31	47.280,14
1.5.5	SESAU	CU-042	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	27,32	8.270,01	225.936,67
1.5.6	SESAU	CU-043	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO	M	35,81	6.308,30	225.900,22

			EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016				
1.5.7	SESAU	CU-044	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,38	1.096,00	15.760,48
1.5.8	SESAU	CU-045	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,41	1.269,00	15.748,29
1.5.9	SESAU	CU-047	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,27	1.188,00	15.764,76
1.5.10	SESAU	CU-048	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, I NSTALLADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,36	1.387,00	15.756,32
1.5.11	SESAU	CU-049	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,43	1.511,00	15.759,73
1.5.12	SESAU	CU-050	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,56	2.084,00	15.755,04
1.5.13	SESAU	CU-051	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,95	941,00	13.126,95
1.5.14	SESAU	CU-052	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100,45	66,00	6.629,70
1.5.15	SESAU	CU-053	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	53,06	123,00	6.526,38
1.5.16	SESAU	CU-054	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	305,82	21,00	6.422,22
1.5.17	SESAU	CU-055	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,90	252,00	5.266,80
1.5.18	SESAU	CU-056	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	36,60	144,00	5.270,40
1.5.19	SESAU	CU-057	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	31,51	167,00	5.262,17
1.5.20	SESAU	CU-058	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	39,31	134,00	5.267,54
1.5.21	SESAU	CU-059	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,76	129,00	5.258,04
							826.096,06
1.6	LOUÇAS E METAIS						
1.6.1	SESAU	CU-060	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL	UN	269,02	879,00	236.468,58

			COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
1.6.2	SESAU	CU-061	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	98,97	106,00	10.490,82
1.6.3	SESAU	CU-062	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2” OU 3/4”, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	113,25	58,00	6.568,50
1.6.4	SESAU	CU-063	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	372,26	183,00	68.123,58
1.6.5	SESAU	CU-064	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	576,63	109,00	62.852,67
1.6.6	SESAU	CU-065	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	672,38	24,00	16.137,12
1.6.7	SESAU	CU-066	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	263,86	20,00	5.277,20
							405.918,47
1.7	ESGOTO						
1.7.1	SESAU	CU-067	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	34,93	150,42	5.254,17
1.7.2	SESAU	CU-068	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	47,82	219,75	10.508,45
1.7.3	SESAU	CU-069	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	71,26	184,33	13.135,36
1.7.4	SESAU	CU-070	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	92,19	341,98	31.527,14
1.7.5	SESAU	CU-071	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	76,54	411,76	31.516,11
1.7.6	SESAU	CU-072	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	59,86	88,00	5.267,68
1.7.7	SESAU	CU-073	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	18,70	281,00	5.254,70

			AF_12/2014				
1.7.8	SESAU	CU-074	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	49,08	107,00	5.251,56
1.7.9	SESAU	CU-075	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,14	347,00	5.253,58
1.7.10	SESAU	CU-076	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	54,39	96,00	5.221,44
1.7.11	SESAU	CU-077	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	27,04	195,00	5.272,80
1.7.12	SESAU	CU-078	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	35,78	147,00	5.259,66
1.7.13	SESAU	CU-079	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,99	438,00	5.251,62
1.7.14	SESAU	CU-080	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,45	422,00	5.253,90
1.7.15	SESAU	CU-081	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,82	380,00	5.251,60
1.7.16	SESAU	CU-082	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	791,92	13,00	10.294,96
							154.774,73
1.8	TUBULAÇÃO DE AÇO						
1.8.1	SESAU	CU-083	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	129,71	27,12	3.517,74
1.8.2	SESAU	CU-084	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	158,68	33,09	5.250,72
1.8.3	SESAU	CU-085	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	207,09	25,36	5.251,80
1.8.4	SESAU	CU-086	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA,	M	43,11	937,50	40.415,63

			DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
1.8.5	SESAU	CU-087	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	62,19	2.400,00	149.256,00
1.8.6	SESAU	CU-088	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	96,42	1.350,00	130.167,00
							333.858,89
1.9	ELÉTRICA						
1.9.2	SESAU	CU-090	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	169,14	31,00	5.243,34
1.9.3	SESAU	CU-091	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	176,97	30,00	5.309,10
1.9.4	SESAU	CU-092	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	467,78	78,00	36.486,84
1.9.5	SESAU	CU-093	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	189,41	555,00	105.122,55
1.9.6	SESAU	CU-094	LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE VAPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	UN	723,88	588,00	425.641,44
1.9.7	SESAU	CU-095	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	349,44	15,00	5.241,60
1.9.8	SESAU	CU-096	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	93,44	3.934,00	367.592,96
1.9.9	SESAU	CU-097	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	36,91	995,58	36.746,86
1.9.10	SESAU	CU-098	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	41,63	3.008,00	125.223,04
1.9.11	SESAU	CU-099	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	545,35	29,00	15.815,15
1.9.12	SESAU	CU-100	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	43,47	483,00	20.996,01
1.9.13	SESAU	CU-101	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,81	1.716,00	68.313,96
1.9.14	SESAU	CU-102	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	84,85	804,73	68.281,34

1.9.15	SESAU	CU-103	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,26	863,26	15.763,13
1.9.16	SESAU	CU-104	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,93	11.226,00	257.412,18
1.9.17	SESAU	CU-105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	526,09	180,00	94.696,20
1.9.18	SESAU	CU-106	CURVA90GRAUSPARAELETRODUTO,PVC,ROSCÁVEL, DN32MM(1"),PARACIRCUITOSTERMINAIS,INSTALADA EMFORRO-FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.AF_12/2015	UN	25,62	1.026,00	26.286,12
1.9.19	SESAU	CU-107	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	689,37	8,00	5.514,96
1.9.20	SESAU	CU-108	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	56,99	184,00	10.486,16
1.9.21	SESAU	CU-109	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	67,04	392,00	26.279,68
1.9.22	SESAU	CU-110	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,79	1.904,00	26.256,16
1.9.23	SESAU	CU-111	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,82	1.396,00	26.272,72
1.9.24	SESAU	CU-112	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	73,08	360,00	26.308,80
1.9.25	SESAU	CU-113	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	88,16	298,00	26.271,68
1.9.26	SESAU	CU-114	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	754,44	35,00	26.405,40
1.9.27	SESAU	CU-115	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	64,67	2.925,00	189.159,75
1.9.28	SESAU	CU-116	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	270,52	19,41	5.250,79
1.9.29	SESAU	CU-117	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,24	1.237,91	5.248,74
1.9.30	SESAU	CU-118	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,24	26.229,68	793.185,52
1.9.31	SESAU	CU-119	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,89	134.623,65	792.933,30
1.9.32	SESAU	CU-120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM²,	M	9,13	86.900,03	793.397,27

			ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
1.9.33	SESAU	CU-121	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,35	64.209,17	792.983,25
1.9.34	SESAU	CU-122	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,88	39.893,12	793.075,23
1.9.35	SESAU	CU-123	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	26,83	2.706,35	72.611,37
1.9.36	SESAU	CU-124	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	36,91	1.966,99	72.601,60
1.9.37	SESAU	CU-125	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	52,55	2.380,93	125.117,87
1.9.38	SESAU	CU-126	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	72,73	998,32	72.607,81
1.9.39	SESAU	CU-127	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	96,55	751,99	72.604,63
1.9.40	SESAU	CU-128	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	54,19	1.340,00	72.614,60
							6.507.359,11
1.10	LOGICA						
1.10.1	SESAU	CU-130	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	51,20	513,00	26.265,60
1.10.2	SESAU	CU-131	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	M	23,80	1.544,63	36.762,19
1.10.3	SESAU	CU-132	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	4,13	5.085,77	21.004,23
1.10.4	SESAU	CU-133	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	6,38	2.880,92	18.380,27
1.10.5	SESAU	CU-134	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	5,69	922,86	5.251,07

							107.663,36
1.11	PISO						
1.11.1	SESAU	CU-135	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m ²	199,82	3.415,73	682.531,17
1.11.3	SESAU	CU-137	RODA PÉ EM GRANITO, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	87,68	28.868,85	2.531.220,77
1.11.4	SESAU	CU-138	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	184,72	1.790,84	330.803,96
1.11.5	SESAU	CU-139	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m ³	1.181,12	71,15	84.036,69
1.11.6	SESAU	CU-140	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	194,64	6.665,11	1.297.297,01
1.11.7	SESAU	CU-141	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	222,18	2.446,69	543.605,58
1.11.8	SESAU	CU-142	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	12,46	43.643,61	543.799,38
							6.013.294,56
1.12	REVESTIMENTO						
1.12.1	SESAU	CU-143	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	77,24	31.348,62	2.421.367,41
1.12.2	SESAU	CU-144	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	131,54	7.588,17	998.147,88
1.12.3	SESAU	CU-145	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	18,45	4.699,23	86.700,79
1.12.4	SESAU	CU-146	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	8,47	10.228,96	86.639,29
1.12.5	SESAU	CU-147	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m ³	870,58	1.598,91	1.391.979,07
1.12.6	SESAU	CU-148	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m ²	65,42	401,51	26.266,78
							5.011.101,23
1.13	ESQUADRIAS						
1.13.1	SESAU	CU-149	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,	m ²	418,50	351,32	147.027,42

			ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
1.13.2	SESAU	CU-150	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1.015,75	258,53	262.601,85
1.13.3	SESAU	CU-151	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	875,28	269,97	236.299,34
1.13.4	SESAU	CU-152	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	702,60	22,42	15.752,29
1.13.5	SESAU	CU-153	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	354,73	399,68	141.778,49
1.13.6	SESAU	CU-154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	390,29	147,99	57.759,02
1.13.7	SESAU	CU-155	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.029,25	245,00	252.166,25
1.13.8	SESAU	CU-156	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.093,71	159,00	173.899,89
1.13.9	SESAU	CU-157	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.151,72	246,00	283.323,12
1.13.10	SESAU	CU-158	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	442,61	593,11	262.516,42
1.13.11	SESAU	CU-159	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	551,14	571,59	315.026,11
1.13.12	SESAU	CU-160	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	610,51	111,80	68.255,02
1.13.13	SESAU	CU-161	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	347,61	453,15	157.519,47
1.13.14	SESAU	CU-162	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	875,28	269,97	236.299,34
1.13.15	SESAU	CU-163	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1.015,75	129,26	131.295,85

			AF_12/2019				
1.13.16	SESAU	CU-164	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	309,10	51,00	15.764,10
1.13.17	SESAU	CU-165	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	181,32	39,00	7.071,48
							2.764.355,46
1.14	ACABAMENTOS						
1.14.1	SESAU	CU-166	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	101,05	12.993,49	1.312.992,16
1.14.2	SESAU	CU-167	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	440,37	60,00	26.422,20
1.14.3	SESAU	CU-168	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	794,33	33,00	26.212,89
1.14.4	SESAU	CU-169	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	672,38	24,00	16.137,12
1.14.5	SESAU	CU-170	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	161,85	64,89	10.502,45
1.14.6	SESAU	CU-171	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	16,75	11.913,82	199.556,49
1.14.7	SESAU	CU-172	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	93,22	24.732,75	2.305.586,96
							3.897.410,27
1.15	COBERTURA						
1.15.1	SESAU	CU-173	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	211,37	49,69	10.502,98
1.15.2	SESAU	CU-174	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	71,32	382,90	27.308,43
1.15.3	SESAU	CU-175	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	67,30	858,26	57.760,90
1.15.4	SESAU	CU-176	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	97,07	54,09	5.250,52
1.15.5	SESAU	CU-177	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	18,21	3.513,96	63.989,21

1.15.6	SESAU	CU-178	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	70,83	6.141,50	435.002,45
1.15.7	SESAU	CU-179	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	m²	187,13	56,11	10.499,86
1.15.8	SESAU	CU-180	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	75,57	6.323,00	477.829,11
1.15.9	SESAU	CU-181	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	283,80	5.919,76	1.680.027,89
1.15.10	SESAU	CU-182	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	97,73	967,01	94.505,89
1.15.11	SESAU	CU-183	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	61,74	850,68	52.520,98
1.15.12	SESAU	CU-184	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	60,51	6.075,21	367.610,96
1.15.13	SESAU	CU-185	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	111,29	518,92	57.750,61
1.15.14	SESAU	CU-186	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	27,24	964,24	26.265,90
							3.366.825,69
1.16	DIVISÓRIAS						
1.16.1	SESAU	CU-187	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	851,02	37,02	31.504,76
1.16.2	SESAU	CU-188	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	271,49	1.353,99	367.594,75
1.16.3	SESAU	CU-208	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	272,65	1.850,00	504.402,50
							903.502,01
1.17	APLICAÇÃO DE PINTURA						
1.17.1	SESAU	CU-189	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	19,22	135.000,00	2.594.700,00
1.17.2	SESAU	CU-190	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	23,51	4.246,41	99.833,10
1.17.3	SESAU	CU-191	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26,78	6.474,97	173.399,70
1.17.4	SESAU	CU-192	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	36,00	1.459,63	52.546,68

1.17.5	SESAU	CU-193	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	30,21	5.215,92	157.572,94
1.17.6	SESAU	CU-194	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	19,00	11.066,26	210.258,94
1.17.7	SESAU	CU-195	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	26,70	3.543,54	94.612,52
1.17.8	SESAU	CU-196	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	4,83	194.757,52	940.678,82
1.17.9	SESAU	CU-197	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	27,65	76.501,64	2.115.270,35
1.17.10	SESAU	CU-198	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	54,98	37.467,56	2.059.966,45
1.17.11	SESAU	CU-199	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	89,66	5.567,99	499.225,98
1.17.12	SESAU	CU-200	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	9,74	13.482,86	131.323,06
							9.129.388,54
1.18	PAISAGISMO						
1.18.1	SESAU	CU-201	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	18,01	72.914,69	1.313.193,57
1.18.2	SESAU	CU-202	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	112,73	46,59	5.252,09
1.18.3	SESAU	CU-203	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	76,48	2.059,00	157.472,32
1.18.4	SESAU	CU-204	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	122,33	429,00	52.479,57
1.18.5	SESAU	CU-205	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	985,84	48,00	47.320,32
							1.575.717,87
1.19	SERVIÇOS FINAIS						
1.19.1	SESAU	CU-206	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	3,63	665.667,30	2.416.372,30
1.19.2	SESAU	CU-207	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	m²	77,59	4.063,42	315.280,76
							2.731.653,06
1.20	VEÍCULOS						
1.20.1	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	H	53,16	21.120,00	1.122.739,20
TOTAL ITEM 1							53.200.783,81
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA						

2.1	SESAU	CU-210	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SUBESTAÇÃO ELÉTRICA	UND	1.337,18	600,00	802.308,00
2.2	SESAU	CU-211	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	650,93	250,00	162.732,50
2.3	SESAU	CU-212	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SWITCHES E ROUTERS	UND	620,50	1.152,00	714.816,00
2.4	SESAU	CU-213	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: NO BREAK 12 KVA	UND	39,51	2.700,00	106.677,00
2.5	SESAU	CU-214	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR	UND	75,91	900,00	68.319,00
2.6	SESAU	CU-215	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE GASES E GLP	UND	38,94	5.400,00	210.276,00
2.7	SESAU	CU-216	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	310,76	1.560,00	484.785,60
2.8	SESAU	CU-217	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INSPEÇÃO VISUAL MENSAL PARA DETECÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS, ALVENARIAS, PISOS, TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	UND	725,04	850,00	616.284,00
2.9	SESAU	CU-218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: JARDINAGEM EM ÁREAS VERDES	M2	1,94	850.000,00	1.649.000,00
2.10	SESAU	CU-219	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA EM ÁREAS SEM COBERTURA	M2	1,75	650.000,00	1.137.500,00
2.11	SESAU	CU-220	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CASA DE BOMBAS	UND	435,30	1.800,00	783.540,00
2.12	SESAU	CU-221	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA DE VÁCUO	UND	620,00	1.200,00	744.000,00
TOTAL ITEM 2							6.677.930,10
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL						
3.1	MÃO DE OBRA						
3.1.1	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,54	13.200,00	205.128,00
3.1.2	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,49	7.920,00	130.600,80
3.1.3	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,65	48.480,00	855.672,00
3.1.4	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,65	18.480,00	307.692,00
3.1.5	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,60	13.200,00	298.320,00
3.1.6	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,83	26.400,00	444.312,00
3.1.7	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,07	21.120,00	339.398,40
3.1.8	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,89	21.120,00	546.796,80
3.1.9	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,95	5.280,00	110.616,00

3.1.10	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,50	13.200,00	283.800,00
3.1.11	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,48	13.200,00	296.736,00
3.1.12	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,97	26.400,00	606.408,00
3.1.13	SINAPI	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,49	7.920,00	170.200,80
3.1.14	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	26.400,00	583.704,00
3.1.15	SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,93	13.200,00	302.676,00
3.1.16	SINAPI	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,23	13.200,00	280.236,00
3.1.17	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,71	7.920,00	187.783,20
3.1.18	SINAPI	88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,60	5.280,00	140.448,00
3.1.19	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,48	7.920,00	154.281,60
3.1.20	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,73	26.400,00	600.072,00
3.1.21	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,79	31.680,00	753.667,20
3.1.22	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,60	5.280,00	119.328,00
3.1.23	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,69	39.600,00	621.324,00
3.1.24	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,01	10.560,00	264.105,60
3.1.25	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,26	13.200,00	293.832,00
3.1.26	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,60	13.200,00	271.920,00
3.1.27	SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/ MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,39	7.920,00	145.648,80
3.1.28	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,14	21.120,00	361.996,80
3.1.29	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,73	58.080,00	1.087.838,40
3.1.30	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,30	21.120,00	302.016,00
3.1.31	SINAPI	100300	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,74	10.560,00	134.534,40
3.1.32	SINAPI	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,76	21.120,00	375.091,20

3.1.33	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,45	21.120,00	558.624,00
3.1.34	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,10	10.560,00	412.896,00
3.1.35	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,38	5.280,00	165.686,40
3.1.36	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,42	5.280,00	667.497,60
3.1.37	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	81,79	15.840,00	1.295.553,60
3.1.38	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	118,41	5.280,00	625.204,80
3.1.39	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,60	15.840,00	611.424,00
3.1.40	SINAPI	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,45	7.920,00	161.964,00
3.1.41	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,71	13.200,00	273.372,00
3.1.42	SESAU	CU-225	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REF. SINAPI 91677)	H	118,41	5.280,00	625.204,80
							16.973.611,20
3.2	VEÍCULOS						
3.2.1	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	H	53,16	31.680,00	1.684.108,80
3.2.2	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	193,20	7.920,00	1.530.144,00
3.2.3	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	286,44	2.640,00	756.201,60
							3.970.454,40
TOTAL ITEM 3							20.944.065,60
TOTAL GERAL ITEM 1+2+3							80.822.779,51
TOTAL GERAL ITEM 1+2+3 + BDI 28,80%							104.099.740,00
Importa o presente orçamento o valor Estimativo de R\$ 104.099.740,00 (CENTO E QUATRO MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).							

LEGENDA: UN= unidade, M=metros, Kg=quilos, m²= metro quadrado, m³= metros cúbicos e H=Horas;

OBS1: Os valores unitários dos serviços apresentados na **Tabela referencial SINAPI/CAIXA**, constante (Ep. [6797989](#) e [6798093](#)).

OBS2: Os valores de referência Média de Cálculo de BDI, são os constantes da **Tabela - BDI - COM DESONERAÇÃO** (Ep. [7677875](#)), elaborada pelo Departamento de Engenharia da SESAU - DE/CGA/SESAU.

RELAÇÃO UNIDADES DA SAÚDE - CAPITAL			
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	MUNICÍPIO/UF
HGR- Hospital Geral de Roraima Rubens de Souza	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.364- Bairro: Aeroporto – Boa Vista.	43.778,00	BOA VISTA/RR
Anexo HGR – Bloco José de Anchieta Junior	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.364- Aeroporto – Boa Vista.	18.556,92	BOA VISTA/RR
Hospital Materno Infantil Nossa Senhora Nazaré	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1.100 – Bairro: São Francisco - Boa Vista.	22.701,45	BOA VISTA/RR
Centro de Referência da Saúde da Mulher Luiza Perin	Av. Cap. Júlio Bezerra, 1632 – Bairro: Aparecida - Boa Vista.	2.063,60	BOA VISTA/RR
Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco	Av. Nazaré Filgueiras – Bairro: Dr. Silvio Botelho - Boa Vista.	16.835,59	BOA VISTA/RR
Policlínica Cosme e Silva – PCS	Rua: Delman Veras, nº 801, Bairro: Sílvio Leite - Boa Vista.	6.207,35	BOA VISTA/RR
Clínica Especializada Coronel Mota	Rua: Cel. Pinto, nº 664 – Bairro: Centro - Boa Vista.	9.492,44	BOA VISTA/RR
Hemocentro de Roraima	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418 – Bairro: Aeroporto - Boa Vista.	5.246,68	BOA VISTA/RR
Laboratório Central de Roraima - Lacen	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.364 – Bairro: Aeroporto - Boa Vista.	8.583,80	BOA VISTA/RR
Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RR	Rua: Madrid, 180 – Bairro: Aeroporto - Boa Vista.	7.648,24	BOA VISTA/RR
Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunização – PNI	Rua: Américo Mota Pereira, s/nº - Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista.	2.690,90	BOA VISTA/RR
Coordenação Geral de Vigilância em Saúde – CGVS	Av. Cap. Júlio Bezerra, nº 826 – Bairro: 31 de Março - Boa Vista.	3.441,72	BOA VISTA/RR
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	Av. Cap. Ene Garcês, nº 497 – Bairro: Centro, Boa Vista	899,66	BOA VISTA/RR
Unidade de Acolhimento Adulto - UAA	Rua: Bahia, nº 162-277 – Bairro: Dos Estados - Boa Vista.	388,60	BOA VISTA/RR
Núcleo Estadual de Reabilitação Física – NERF 05 DE OUTUBRO	Av. General Ataíde Teive, nº 6459 – Bairro: Nova Canaã, Boa Vista.	1.835,22	BOA VISTA/RR
Centro de Testagem Aconselhamento – CTA	Av. Ville Roy, 5664 – Bairro: Centro - Boa Vista.	284,54	BOA VISTA/RR
Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF	Av. Mário Homem de Melo, nº 4346 – Bairro: Buritis - Boa Vista.	3.656,00	BOA VISTA/RR
Escola Técnica do SUS em Roraima – ETSUS/RR	Rua: Uraricoera, 1346 - São Vicente - Boa Vista.	4.928,40	BOA VISTA/RR
Seção de Bens e Patrimônio da SESA/RR	Miguel Lupi Martins, nº 214 - Bairro: São Pedro- Boa Vista.	2.764,00	BOA VISTA/RR
Laboratório de Patologia de Roraima - LAPER	Rua: Amsterdam S/Nº - Bairro: Aeroporto – Boa Vista.	773,48	BOA VISTA/RR
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	Rua: Adail Oliveira Rosa, nº 1652 – Bairro: Alvorada - Boa Vista.	1.674,86	BOA VISTA/RR
Centro Especializado em Reabilitação - CER II	Av. São Sebastião - nº 1.195 – Bairro: Santa Tereza - Boa Vista.	902,60	BOA VISTA/RR
Central de Marcação de Consultas/TFD	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Bairro: Dos Estados - Boa Vista.	496,00	BOA VISTA/RR
RELAÇÃO UNIDADES DA SAÚDE - INTERIOR			
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	MUNICÍPIO
Unidade Mista de Caroebe	Rua Paulino G. Costa, S/Nº – Bairro: Centro	1.441,25	CAROEBE

Unidade Mista de São João da Baliza	Av. Perimetral Norte, nº 184 – Bairro São João da Baliza	16.500,00	SÃO JOÃO DA BALIZA
Hospital Francisco Ricardo de Macedo – HFRM	A. Macapá, S/Nº, Bairro: Centro	5.847,50	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto	Rod. BR. 174, S/Nº, Rorainópolis	12.171,20	RORAINÓPOLIS
Unidade Mista Rosa Vieira	Rua: Hélio Campos, nº 240	4.280,40	RORAINÓPOLIS/ SANTA MARIA DO BOIAÇÚ
Centro de Especialidades Médicas Dr. Alceste Madeiras	Rodovia Br 174, S/Nº, Rorainópolis	323,37	RORAINÓPOLIS
Hospital de Caracará Irmã Aquilina	Rua P02, Bairro: Santa Luzia	10.630,00	CARACARÁÍ
Hospital Irmã Camila	Rua Arnaldo Brandão, nº 283 - Bairro: São Francisco - Boa Vista	10.000,00	IRACEMA
Hospital Estadual Vereador José Guedes Catão	Rua: Marlene Araújo, S/Nº – Centro	4.801,00	MUCAJÁÍ
Centro de Saúde Cláudio Pereira	Rua: Martiniano Vieira, S/Nº – Centro	1.387,40	UIRAMUTÃ
Hospital Délio Oliveira Tupinambá	Rua Caribe, S/Nº – Centro	11.740,10	PACARAIMA
Centro de Saúde Jair da Silva Mota	Rua José Pereira da Silva, S/Nº – Centro	4.800,00	AMAJARI
Hospital Eptácio Andrade de Lucena	Av. Santo Amaro, S/Nº – Centro	5.225,00	ALTO ALEGRE
Unidade Mista São Samaritano	Maloca da Barata – Taiano	9.676,48	ALTO ALEGRE
Hospital Pedro Álvares Rodrigues	Av. Tuxaua Farias, S/Nº - Centro	23.000,00	BONFIM
Unidades Mista Ruth Quitéria	Rua: Jadier G. Mendonça, S/Nº - Centro	13.445,65	NORMANDIA

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA:**

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 12 deste Projeto Básico, que o (a) Sr. (a): _____, CI/RG nº: _____ e CPF nº: _____, representando a empresa: _____, CNPJ: _____, cuja vinculação é: _____, compareceu e vistoriou o local onde serão executados os serviços relativos ao objeto da referida licitação, conforme endereço indicados no ANEXO I. Edital de Licitação acima mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Servidor da SESA/RR (carimbo)

Representante da Empresa Licitante

Data: XX/XX/20XX

Ciência do Responsável Técnico
da Contratada CREA nº XXXXXXXXXX

...

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA:**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXX, sediada, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante, qualificação, função/cargo na empresa) para fins da Licitação nº XX/XXXX, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos

serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do projeto básico e dos demais anexos que compõem o processo.

Local e Data: XX/XX/20XX.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

...

ANEXO V MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como **FIADOR** e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a **AFIANÇADA** e o Órgão/unidade Contratante para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da **AFIANÇADA**, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA**;

c) prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e d) prejuízos indiretos causados ao Contratante e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **AFIANÇADA**, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade **CONTRATANTE**.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da **AFIANÇADA** será admitida ou invocada por este **FIADOR** com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade **CONTRATANTE**.

7. Obriga-se este **FIADOR**, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade Contratante se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade **CONTRATANTE** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da **AFIANÇADA**, ou termo circunstanciado de que a **AFIANÇADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o **FIADOR** exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este **FIADOR**, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Boa Vista –RR, XX de XXXXX de 20XX

ANEXO VI MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 000/20XX – DE/CGA/SESAU

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO: 20101.XXXXXX/20XX.XX

OBJETO: Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU do Estado do Roraima em todos os municípios do Estado, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

UNIDADE PARA ATENDIMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXX

Tabela com o Cronograma e Setores da Unidade para execução de Manutenção Predial:

ITEM	SETOR	ESPECIFICAÇÃO	DATA
01	-		XX/XX/20XX
02	-		XX/XX/20XX
03	-		XX/XX/20XX

(Assinatura Eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo do Solicitante
(Fiscal)

(Assinatura Eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo do Solicitante
(Gestor)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Cabral de Macedo, Coordenador Geral de Administração**, em 13/02/2023, às 14:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Elton Clayton de Oliveira Lima, Diretor do Departamento de Engenharia**, em 13/02/2023, às 14:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde**, em 13/02/2023, às 15:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 13/02/2023, às 15:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7696870** e o código CRC **116637CE**.